

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Revogada pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013

Acrescenta o § 3º ao art. 25 do Regimento Interno.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, parágrafo 2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 27/04/2010;

Considerando a necessidade de efetivo eumprimento do disposto no § 4º do art. 130-A, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1°. Acrescenta-se ao art. 25 do Regimento Interno o seguinte § 3°:

"Art. 25......

§ 3°. O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil poderá ser representado nas sessões do Plenário por membro da Diretoria do Conselho Federal da OAB por ele indicado."

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de abril de 2010.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público